

# Jornal Oficial da União Europeia

C 84

48.º ano

Edição em língua  
portuguesa

## Comunicações e Informações

6 de Abril de 2005

Número de informação	Índice	Página
	I <i>Comunicações</i>	
	<b>Comissão</b>	
2005/C 84/01	Taxas de câmbio do euro .....	1
2005/C 84/02	Notificação prévia de uma concentração (Processo n.º COMP/M.3780 — ABN AMRO/Banca Antonveneta) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado (¹) .....	2
2005/C 84/03	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo n.º COMP/M.3736 — EQT/GSCP/ISS/JV) — Processo suscetível de beneficiar da aplicação do procedimento simplificado (¹) .....	3
2005/C 84/04	Notificação prévia de uma concentração (Processo n.º COMP/M.3768 — BBVA/BNL) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado (¹) .....	4
2005/C 84/05	Notificação prévia de uma concentração (Processo n.º COMP/M.3753 — Kodak/Creo) (¹) .....	5
2005/C 84/06	Procedimento de informação — Regras técnicas (¹) .....	6
2005/C 84/07	Notificação prévia de uma concentração (Processo n.º COMP/M.3747 — Rautaruukki/Wärtsilä/SKF/EC) (¹) .....	12
	II <i>Actos preparatórios</i>	
	.....	

PT

1

(¹) Texto relevante para efeitos do EEE

(continua no verso da capa)

<u>Número de informação</u>	<u>Índice (continuação)</u>	<u>Página</u>
	III <i>Informações</i>	
2005/C 84/08	Comissão	
	F-Caiena: Exploração de serviços aéreos regulares — Concursos lançados pela França nos termos do n.º 1, alínea d), do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92 do Conselho para a exploração de serviços aéreos regulares entre o aeroporto de Cayenne e os aeroportos de Maripasoula, Saül, Saint-Georges-de-l'Oyapock e Grand-Santi via Saint-Laurent-du-Maroni <sup>(1)</sup> .....	13

**PT**

---

<sup>(1)</sup> Texto relevante para efeitos do EEE

## I

(Comunicações)

## COMISSÃO

## Taxas de câmbio do euro (¹)

5 de Abril de 2005

(2005/C 84/01)

**1 euro =**

	Moeda	Taxas de câmbio		Moeda	Taxas de câmbio
USD	dólar americano	1,2810	SIT	tolar	239,70
JPY	iene	139,16	SKK	coroa eslovaca	38,935
DKK	coroa dinamarquesa	7,45	TRY	lira turca	1,7515
GBP	libra esterlina	0,6841	AUD	dólar australiano	1,6758
SEK	coroa sueca	9,1765	CAD	dólar canadiano	1,5683
CHF	franco suíço	1,5541	HKD	dólar de Hong Kong	9,9914
ISK	coroa islandesa	78,32	NZD	dólar neozelandês	1,8188
NOK	coroa norueguesa	8,164	SGD	dólar de Singapura	2,1329
BGN	lev	1,9558	KRW	won sul-coreano	1 303,42
CYP	libra cipriota	0,5846	ZAR	rand	7,9995
CZK	coroa checa	29,995	CNY	yuan-renminbi chinês	10,6022
EEK	coroa estoniana	15,6466	HRK	kuna croata	7,419
HUF	forint	247,44	IDR	rupia indonésia	12 163,10
LTL	litas	3,4528	MYR	ringgit malaio	4,8677
LVL	lats	0,6961	PHP	peso filipino	70,231
MTL	lira maltesa	0,4299	RUB	rublo russo	35,79
PLN	zloti	4,1297	THB	baht tailandês	50,79
ROL	leu	36 449			

(¹) Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

**Notificação prévia de uma concentração****(Processo n.º COMP/M.3780 — ABN AMRO/Banca Antonveneta)****Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado**

(2005/C 84/02)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

1. A Comissão recebeu, em 30 de Março de 2005, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho<sup>(1)</sup>, através da qual o ABN AMRO Bank N.V. («ABN AMRO», Países Baixos), controlado pela ABN AMRO Holding N.V. («ABN Holding», Países Baixos), adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo exclusivo da empresa Banca Antoniana Popolare Veneta S.p.A. («Banca Antonveneta», Itália), mediante uma oferta pública de aquisição anunciada em 30 de Março de 2005.

2. As actividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- ABN AMRO: prestação de serviços financeiros;
- Banca Antonveneta: prestação de serviços bancários e seguradores, principalmente em Itália.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho<sup>(2)</sup>, salienta-se que o referido processo é susceptível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [n.º (32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou por via postal, com a referência COMP/M.3780 — ABN AMRO/Banca Antonveneta, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direcção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
J-70  
B-1049 Bruxelas/Brussel

---

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

<sup>(2)</sup> Acessível no sítio Web da DG COMP:  
[http://europa.eu.int/comm/competition/mergers/legislation/consultation/simplified\\_tru.pdf](http://europa.eu.int/comm/competition/mergers/legislation/consultation/simplified_tru.pdf).

**Notificação prévia de uma operação de concentração****(Processo n.º COMP/M.3736 — EQT/GSCP/ISS/JV)****Processo suscetível de beneficiar da aplicação do procedimento simplificado**

(2005/C 84/03)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

1. A Comissão recebeu, em 29 de Março de 2005, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho<sup>(1)</sup> através da qual as empresas EQT III e EQT IV, pertencendo a EQT group of funds («EQT», Dinamarca), controlada por sua vez por Investor AB (Suécia) e Goldman Sachs Capital Partners («GSCP», UK), pertencendo ao grupo Goldman Sachs Group, Inc. («Goldman Sachs», USA) adquirem, na acepção do n.º 1, alínea b), artigo 3.º do referido regulamento, o controlo conjunto da empresa ISS A/S («ISS», Dinamarca) mediante oferta pública de aquisição anunciada em 26 de Março de 2005.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

- EQT: Grupo de equidade privado;
- GSCP: Fundos de investimento privado;
- Goldman Sachs: Sistema bancário de investimentos, serviços de gestão de activos e valores mobiliários;
- ISS: Vários serviços para instalações de empresas, serviços relacionados com o controlo de danos, higiene alimentar e cuidados de saúde.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de operação notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. Nos termos da Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho<sup>(2)</sup>, é de observar que o referido processo é suscetível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que apresentem à Comissão as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [n.º (32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo COMP/M.3736 — EQT/GSCP/ISS/JV, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direcção-Geral da Concorrência  
Secretariado Operações de Concentração  
J-70  
B-1049 Bruxelas/Brussel

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

<sup>(2)</sup> Disponível na página da web:  
[http://europa.eu.int/comm/competition/mergers/legislation/consultation/simplified\\_tru.pdf](http://europa.eu.int/comm/competition/mergers/legislation/consultation/simplified_tru.pdf).

**Notificação prévia de uma concentração****(Processo n.º COMP/M.3768 — BBVA/BNL)****Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

(2005/C 84/04)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

1. A Comissão recebeu, em 29 de Março de 2005, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho<sup>(1)</sup>, através da qual o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. («BBVA», Espanha) adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo exclusivo da empresa Banca Nazionale del Lavoro S.p.A. («BNL», Itália), mediante uma oferta pública de aquisição anunciada em 29 de Março de 2005.

2. As actividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- BBVA: serviços bancários e financeiros, principalmente em Espanha e na América Latina;
- BNL: serviços bancários e financeiros, principalmente em Itália.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho<sup>(2)</sup>, salienta-se que o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [n.º (32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou por via postal, com a referência COMP/M.3768 — BBVA/BNL, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direcção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
J-70  
B-1049 Bruxelas/Brussel

---

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

<sup>(2)</sup> Acessível no sítio Web da DG COMP:  
[http://europa.eu.int/comm/competition/mergers/legislation/consultation/simplified\\_tru.pdf](http://europa.eu.int/comm/competition/mergers/legislation/consultation/simplified_tru.pdf).

**Notificação prévia de uma concentração  
(Processo n.º COMP/M.3753 — Kodak/Creo)**

(2005/C 84/05)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

1. A Comissão recebeu, em 29 de Março de 2005, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho<sup>(1)</sup>, através da qual a empresa Eastman Kodak Company («Kodak», EUA) adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo exclusivo da empresa Creo Inc. («Creo», Canadá), mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- Kodak: produção e venda de equipamento para impressão de imagens;
- Creo: opera na indústria de impressão litográfica.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [n.º (32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou por via postal, com a referência COMP/M.3753 — Kodak/Creo, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direcção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
J-70  
B-1049 Bruxelas/Brussel

---

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

**Procedimento de informação — Regras técnicas**

(2005/C 84/06)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

Directiva 98/34/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho de 1998, relativa a um procedimento de informação no domínio das normas e regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação (JO L 204 de 21.7.1998, p. 37; JO L 217 de 5.8.1998, p. 20)

**Notificações de projectos nacionais de regras técnicas recebidas pela Comissão**

Referência <sup>(1)</sup>	Título	Fim do prazo de 3 meses do <i>statu quo</i> <sup>(2)</sup>
2005/0086/CZ	Projecto de Portaria que altera a Portaria n.º 221/2004 que estabelece as listas de produtos e substâncias químicas perigosas, cuja introdução no mercado é proibida, ou cuja introdução, circulação ou utilização é limitada nos termos do disposto na Portaria n.º 109/2005	10.6.2005
2005/0087/SK	Regulamento técnico n.º RR 01	10.6.2005
2005/0088/SK	Regulamento técnico n.º RR 02	10.6.2005
2005/0089/SK	Regulamento técnico n.º RR 03	10.6.2005
2005/0090/SK	Regulamento técnico n.º RR 04	10.6.2005
2005/0091/SK	Regulamento técnico n.º RR 05	10.6.2005
2005/0092/SK	Regulamento técnico n.º RR 06	10.6.2005
2005/0093/SK	Regulamento técnico n.º RR 07	10.6.2005
2005/0094/SK	Regulamento técnico n.º RR 08	10.6.2005
2005/0095/SK	Regulamento técnico n.º RR 09	10.6.2005
2005/0096/SK	Regulamento técnico n.º RR 10	10.6.2005
2005/0097/SK	Regulamento técnico n.º RR 11	10.6.2005
2005/0098/SK	Regulamento técnico n.º RR 12	10.6.2005
2005/0099/SK	Regulamento técnico n.º RR 13	10.6.2005
2005/0100/SK	Regulamento técnico n.º RR 14	10.6.2005
2005/0101/SK	Regulamento técnico n.º RR 15	10.6.2005
2005/0102/SK	Regulamento técnico n.º RR 16	10.6.2005
2005/0103/SK	Regulamento técnico n.º RR 17	10.6.2005
2005/0104/SK	Regulamento técnico n.º RR 18	10.6.2005
2005/0105/SK	Regulamento técnico n.º RR 19	10.6.2005
2005/0106/SK	Regulamento técnico n.º RR 20	10.6.2005
2005/0107/SK	Regulamento técnico n.º RR 21	10.6.2005

Referência <sup>(1)</sup>	Título	Fim do prazo de 3 meses do <i>statu quo</i> <sup>(2)</sup>
2005/0108/SK	Regulamento técnico n.º RR 22	10.6.2005
2005/0109/SK	Regulamento técnico n.º RR 23	10.6.2005
2005/0110/SK	Regulamento técnico n.º RR 24	10.6.2005
2005/0111/SK	Regulamento técnico n.º RR 25	10.6.2005
2005/0112/P	Projecto de Decreto-Lei relativo a objectos em estanho	13.6.2005
2005/0113/DK	Interface de rádio dinamarquesa n.º 00 055 relativa a equipamentos de radar de curto alcance (SRR) que operam na gama de frequências situada entre 21 e 26 GHz destinados a utilização durante um período limitado em veículos rodoviários	13.6.2005
2005/0114/LT	Decreto do ministro do Ambiente da República da Lituânia, relativo à lista de produtos de construção que devem ser regulamentados	15.6.2005
2005/0115/NL	Regulamento do Ministro da Habitação, Ordenamento do Território e Ambiente, que altera o Regulamento de 2003 baseado na Decisão relativa à Construção Civil	15.6.2005
2005/0116/S	Regulamento LVFS 1995:9 do Instituto Sueco do Medicamento (Läkemedelsverket) relativo à aplicação a determinados produtos da Lei 1992:859 respeitante a medicamentos	16.6.2005
2005/0117/NL	Alteração do Regulamento de execução da Lei neerlandesa das patentes de invenção, de 1995, que estabelece regras relativas à apresentação de pedidos de patentes por via electrónica	17.6.2005
2005/0118/LV	Projecto de Regulamento do Conselho de Ministros «Procedimento de aquisição e comercialização de resíduos e sucatas de metais ferrosos e não ferrosos»	20.6.2005
2005/0119/LV	Alterações ao Regulamento n.º 85 do Conselho de Ministros, de 7 de Março de 2000, relativo ao «Procedimento de manutenção das condições técnicas dos guindastes»	20.6.2005

<sup>(1)</sup> Ano — Número de registo — Estado-Membro.

<sup>(2)</sup> Período durante o qual o projecto não pode ser adoptado.

<sup>(3)</sup> Não há *statu quo* devido à aceitação, pela Comissão, da fundamentação da urgência invocada pelo Estado-Membro autor.

<sup>(4)</sup> Não há *statu quo*, porque se trata de especificações técnicas ou outras exigências ou regras dos serviços ligadas a medidas fiscais ou financeiras, na acepção do ponto 11, terceiro travessão do segundo parágrafo, do artigo 1.º da Directiva 98/34/CE.

<sup>(5)</sup> Encerramento do procedimento de informação.

A Comissão chama a atenção para o acórdão «CIA Security», proferido em 30 de Abril de 1996 no processo C-194/94 (Colectânea, p. I-2201), nos termos do qual o Tribunal de Justiça considera que os artigos 8.º e 9.º da Directiva 98/34/CE (então 83/189/CEE) devem ser interpretados no sentido de os particulares poderem invocá-los junto do juiz nacional, ao qual compete recusar a aplicação de uma norma técnica nacional que não tenha sido notificada nos termos da directiva.

Este acórdão confirma a Comunicação da Comissão de 1 de Outubro de 1986 (JO C 245 de 1.10. 1986, p. 4).

Assim, o desconhecimento da obrigação de notificação implica a inaplicabilidade das normas técnicas em causa, tornando-as inaplicáveis aos particulares.

Para obter mais informações sobre o procedimento de notificação, contactar:

Comissão Europeia  
DG Empresas e Indústria, Unidade C3  
B-1049 Bruxelas  
e-mail: Dir83-189-Central@cec.eu.int

Consultar também o «website»: <http://europa.eu.int/comm/enterprise/tris/>

Para eventuais informações sobre estas notificações, dirigir-se aos serviços nacionais cuja lista figura a seguir:

## LISTA DE DEPARTAMENTOS NACIONAIS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA DIRECTIVA 98/34/CE

### BÉLGICA

*BELNotif*  
*Qualité et Sécurité*  
*SPF Economie, PME, Classes moyennes et Energie*  
*NG III — 4<sup>ème</sup> étage*  
*Boulevard du Roi Albert II / 16*  
*B-1000 Bruxelles*

[BELNotif Qualidade e Segurança SPF Economia, PME, Classes médias e Energia]  
Ms Pascaline Descamps  
Tel.: (32-2) 206 46 89  
Fax: (32-2) 206 57 46  
E-mail: pascaline.descamps@mineco.fgov.be  
paolo.caruso@mineco.fgov.be  
E-mail geral: belnotif@mineco.fgov.be  
Site: <http://www.mineco.fgov.be>

### REPÚBLICA CHECA

*Czech Office for Standards, Metrology and Testing*  
*Gorazdova 24*  
*P.O. BOX 49*  
*CZ-128 01 Praha 2*

Ms Helena Fofonkova  
Tel.: (420) 224 907 125  
Fax: (420) 224 907 122  
E-mail: fofonkova@unmz.cz  
E-mail geral: eu9834@unmz.cz  
Site: <http://www.unmz.cz>

### DINAMARCA

*Erhvervs- og Boligstyrelsen*  
*Dahlerups Pakhus*  
*Langelinie Allé 17*  
*DK-2100 Copenhagen Ø (ou: DK-2100 Copenhagen OE)*  
*[Serviço de Economia e Habitação]*  
Tel.: (45) 35 46 66 89 (directo)  
Fax: (45) 35 46 62 03

E-mail: Ms Birgitte Spühler Hansen: bsh@ebst.dk  
Caixa de correio comum para mensagens de notificação:  
noti@ebst.dk  
Site: <http://www.ebst.dk/Notifikationer>

### ALEMANHA

*Bundesministerium für Wirtschaft und Arbeit*  
*Referat XA2*  
*Scharnhorststr. 34-37*  
*D-10115 Berlin*  
*[Ministério Federal da Economia e do Trabalho Departamento XA2]*  
Ms Christina Jäckel  
Tel.: (49) 30 2014 6353  
Fax: (49) 30 2014 5379  
E-mail: infonorm@bmwa.bund.de  
Site: <http://www.bmwa.bund.de>

### ESTÓNIA

*Ministry of Economic Affairs and Communications*  
*Harju str. 11*  
*EE-15072 Tallinn*

Mr Margus Alver  
Tel.: (372) 6 256 405  
Fax: (372) 6 313 660  
E-mail: margus.alver@mkm.ee  
E-mail geral: el.teavitamine@mkm.ee

### GRÉCIA

*Ministry of Development*  
*General Secretariat of Industry*  
*Mesogeion 119*  
*GR-101 92 Athens*  
Tel.: (30) 210 696 98 63  
Fax: (30) 210 696 91 06

[Ministério do Desenvolvimento Secretariado-Geral da Indústria]

*ELOT*  
*Acharnon 313*  
*GR-111 45 Athens*  
Tel.: (30) 210 212 03 01  
Fax: (30) 210 228 62 19  
E-mail: 83189in@elot.gr  
Site: <http://www.elot.gr>

### ESPAÑA

*Ministerio de Asuntos Exteriores*  
*Secretaría de Estado de Asuntos Europeos*  
*Direccion General de Coordinacion del Mercado Interior y otras Políticas Comunitarias*  
*Subdireccion General de Asuntos Industriales, Energéticos, de Transportes y Comunicaciones y de Medio Ambiente*  
*C/Padilla, 46, Planta 2<sup>a</sup>, Despacho: 6218*  
*E-28006 Madrid*

[Ministério dos Negócios Estrangeiros Secretaria de Estado dos Assuntos Europeus Direcção-Geral de Coordenação do Mercado Interno e outras Políticas Comunitárias Subdirecção-Geral dos Assuntos Industriais, Energéticos, de Transportes e Comunicações e do Meio Ambiente]  
Mr Angel Silván Torregrosa

Tel.: (34-91) 379 83 32  
Ms Esther Pérez Peláez  
Conselheiro técnico  
E-mail: esther.perez@ue.mae.es  
Tel.: (34-91) 379 84 64  
Fax: (34-91) 379 84 01  
E-mail: d83-189@ue.mae.es

### FRANÇA

*Délégation interministérielle aux normes*  
*Direction générale de l'Industrie, des Technologies de l'information et des Postes (DiGITIP)*  
*Service des politiques d'innovation et de compétitivité (SPIC)*  
*Sous-direction de la normalisation, de la qualité et de la propriété industrielle (SQUALPI)*  
*DiGITIP 5*  
*12, rue Villiot*  
*F-75572 Paris Cedex 12*

Ms Suzanne Piau  
Tel.: (33-1) 53 44 97 04  
Fax: (33-1) 53 44 98 88  
E-mail: suzanne.piau@industrie.gouv.fr

Ms Françoise Ouvrard  
Tel.: (33) 1 53 44 97 05  
Fax: (33) 1 53 44 98 88  
E-mail: francoise.ouvrard@industrie.gouv.fr

**IRLANDA**

NSAI  
Glasnevin  
Dublin 9  
Ireland

Mr Tony Losty  
Tel.: (353) 1 807 38 80  
Fax: (353) 1 807 38 38  
E-mail: tony.losty@nsai.ie

Site: <http://www.nsai.ie/>

**ITÁLIA**

*Ministero delle attività produttive*  
*Dipartimento per le imprese*  
*Direzione Generale per lo sviluppo produttivo e la competitività*  
*Ispettorato tecnico dell'industria — Ufficio F1*  
Via Molise 2  
I-00187 Roma

[Ministério das Actividades Produtivas Direcção-Geral do Desenvolvimento Produtivo e da Competitividade Inspecção Técnica da Indústria — Gabinete F1]  
Mr Vincenzo Correggia  
Tel.: (39) 06 47 05 22 05  
Fax: (39) 06 47 88 78 05

E-mail: [vincenzo.correggia@minindustria.it](mailto:vincenzo.correggia@minindustria.it)

Mr Enrico Castiglioni  
Tel.: (39) 06 47 05 26 69  
Fax: (39) 06 47 88 77 48

E-mail: [enrico.castiglioni@minindustria.it](mailto:enrico.castiglioni@minindustria.it)

E-mail: [ispettoratotecnico@minindustria.flexmail.it](mailto:ispettoratotecnico@minindustria.flexmail.it)  
Site: <http://www.minindustria.it>

**CHIPRE**

*Cyprus Organization for the Promotion of Quality*  
*Ministry of Commerce, Industry and Tourism*  
13, A. Araouzou street  
CY-1421 Nicosia

Tel.: (357) 22 409313 or (357) 22 375053  
Fax: (357) 22 754103

Mr Antonis Ioannou  
Tel.: (357) 22 409409  
Fax: (357) 22 754103  
E-mail: [aioannou@cys.mcit.gov.cy](mailto:aioannou@cys.mcit.gov.cy)

Ms Thea Andreou  
Tel.: (357) 22 409 404  
Fax: (357) 22 754 103  
E-mail: [tandreou@cys.mcit.gov.cy](mailto:tandreou@cys.mcit.gov.cy)

E-mail geral: [dir9834@cys.mcit.gov.cy](mailto:dir9834@cys.mcit.gov.cy)  
Site: <http://www.cys.mcit.gov.cy>

**LETÓNIA**

Division of the Commercial Normative, SOLVIT and Notification  
Internal Market Department of the  
Ministry of Economics of the Republic of Latvia  
55, Brvibas str.  
Riga  
LV-1519

Ms Agra Ločmele  
Senior Officer of the Division of the Commercial Normative,  
SOLVIT and Notification  
E-mail: [agra.locmelle@em.gov.lv](mailto:agra.locmelle@em.gov.lv)  
Tel.: (371) 7031236  
Fax: (371) 7280882  
E-mail: [notification@em.gov.lv](mailto:notification@em.gov.lv)

**LITUÂNIA**

*Lithuanian Standards Board*  
T. Kosciusko g. 30  
LT-01100 Vilnius

Ms Daiva Lesickiene  
Tel.: (370) 5 2709347  
Fax: (370) 5 2709367  
E-mail: [dir9834@lsd.lt](mailto:dir9834@lsd.lt)  
Site: <http://www.lsd.lt>

**LUXEMBURGO**

*SEE — Service de l'Energie de l'Etat*  
34, avenue de la Porte-Neuve  
B.P. 10  
L-2010 Luxembourg

[SEE — Serviço de Energia do Estado]  
Mr J. P. Hoffmann  
Tel.: (352) 46 97 46 1  
Fax: (352) 22 25 24  
E-mail: [see.direction@eg.etat.lu](mailto:see.direction@eg.etat.lu)  
Site: <http://www.see.lu>

**HUNGRIA**

*Hungarian Notification Centre —*  
*Ministry of Economy and Transport*  
Budapest  
Honvéd u. 13-15  
HU-1055

Mr Zsolt Fazekas  
E-mail: [fazekaszs@gkm.hu](mailto:fazekaszs@gkm.hu)  
Tel.: (36) 1 374 2873  
Fax: (36) 1 473 1622  
E-mail: [notification@gkm.hu](mailto:notification@gkm.hu)  
Site: <http://www.gkm.hu/dokk/main/gkm>

**MALTA**

*Malta Standards Authority*  
Level 2  
Evans Building  
Merchants Street  
VLT 03  
MT-Valletta  
Tel.: (356) 2124 2420  
Fax: (356) 2124 2406  
Ms Lorna Cachia  
E-mail: [lorna.cachia@msa.org.mt](mailto:lorna.cachia@msa.org.mt)  
E-mail geral: [notification@msa.org.mt](mailto:notification@msa.org.mt)  
Site: <http://www.msa.org.mt>

## PAÍSES BAIXOS

Ministerie van Financiën  
 Belastingdienst/Douane Noord  
 Team bijzondere klantbehandeling  
 Centrale Dienst voor In- en uitvoer  
 Engelse Kamp 2  
 Postbus 30003  
 9700 RD Groningen  
 Nederland

[Ministério das Finanças Serviço dos Impostos/Alfândega Norte  
 Grupo «Tratamento especial de clientes» Serviço Central de Importação e Exportação]  
 Mr Ebel van der Heide

Tel.: (31-50) 523 21 34  
 Ms Hennie Boekema

Tel.: (31-50) 523 21 35  
 Ms Tineke Elzer  
 Tel.: (31-50) 523 21 33

Fax: (31-50) 523 21 59  
 E-mail geral:  
 Enquiry.Point@tiscali-business.nl  
 Enquiry.Point2@tiscali-business.nl

## ÁUSTRIA

Bundesministerium für Wirtschaft und Arbeit  
 Abteilung C2/1  
 Stubenring 1  
 A-1010 Wien

[Ministério Federal da Economia e do Trabalho]  
 Ms Brigitte Wikgolm  
 Tel.: (43) 1 711 00 58 96  
 Fax: (43) 1 715 96 51 ou (43) 1 712 06 80

E-mail: not9834@bmwa.gv.at  
 Site: <http://www.bmwa.gv.at>

## POLÓNIA

Ministry of Economy and Labour  
 Department for European and Multilateral Relations  
 Plac Trzech Krzyży 3/5  
 PL-00-507 Warszawa

Ms Barbara Nieciak  
 Tel.: (48) 22 693 54 07  
 Fax: (48) 22 693 40 28  
 E-mail: barnie@mg.gov.pl

Ms Agata Gagor  
 Tel.: (48) 22 693 56 90  
 E-mail geral: notyfikacja@mg.gov.pl

## PORTUGAL

Instituto Português da Qualidade  
 Rua António Gião, 2  
 P-2829-513 Caparica

Ms Cândida Pires  
 Tel.: (351-21) 294 82 36 ou 81 00  
 Fax: (351-21) 294 82 23  
 E-mail: c.pires@mail.ipq.pt  
 E-mail geral: not9834@mail.ipq.pt  
 Site: <http://www.ipq.pt>

## ESLOVÉNIA

SIST — Slovenian Institute for Standardization  
 Contact point for 98/34/EC and WTO-TBT Enquiry Point  
 Šmartinska 140  
 SLO-1000 Ljubljana

Tel.: (386) 1 478 3041  
 Fax: (386) 1 478 3098  
 E-mail: contact@sist.si

Ms Vesna Stražišar

## ESLOVÁQUIA

Ms Kvetoslava Steinlova  
 Director of the Department of European Integration,  
 Office of Standards, Metrology and Testing of the Slovak Republic  
 Stefanovicova 3  
 SK-814 39 Bratislava

Tel.: (421) 2 5249 3521  
 Fax: (421) 2 5249 1050  
 E-mail: steinlova@normoff.gov.sk

## FINLÂNDIA

Kauppa-ja teollisuusministeriö  
 [Ministério do Comércio e da Indústria]

Endereço para visitantes:  
 Aleksanterinkatu 4  
 FIN-00171 Helsinki  
 Katakatu 3  
 FIN-00120 Helsinki

Endereço para o correio:  
 PO Box 32  
 FIN-00023 Government

Mr Henri Backman  
 Tel.: (358-9) 1606 36 27  
 Fax: (358-9) 1606 46 22  
 E-mail: henri.backman@ktm.fi

Ms Katri Amper  
 E-mail geral: maaraykset.tekniset@ktm.fi  
 Site: <http://www.ktm.fi>

## SUÉCIA

Kommerskollegium  
 (National Board of Trade)  
 Box 6803  
 Drottninggatan 89  
 S-113 86 Stockholm

[Kommerskollegium (Comissão Nacional do Comércio)]  
 Ms Kerstin Carlsson  
 Tel.: (46) 86 90 48 82 ou (46) 86 90 48 00  
 Fax: (46) 86 90 48 40 ou (46) 830 67 59  
 E-mail: kerstin.carlsson@kommers.se  
 E-mail geral: 9834@kommers.se  
 Site: <http://www.kommers.se>

**REINO UNIDO**

*Department of Trade and Industry  
Standards and Technical Regulations Directorate 2  
151 Buckingham Palace Road  
London SW1 W 9SS  
United Kingdom*

[Departamento do Comércio e Indústria Normas e Regulamentos Técnicos — Direcção 2]  
Site: <http://www.dti.gov.uk/strd>  
Mr Philip Plumb  
Tel.: (44) 2072151488  
Fax: (44) 2072151529  
E-mail: philip.plumb@dti.gsi.gov.uk  
E-mail geral: 9834@dti.gsi.gov.uk  
Site: <http://www.dti.gov.uk/strd>

**EFTA — ESA**

*EFTA Surveillance Authority  
Rue Belliard 35  
B-1040 Bruxelles*  
[Autoridade de Fiscalização da EFTA]  
Ms Adinda Batsleer  
Tel.: (32-2) 286 18 61  
Fax: (32-2) 286 18 00  
E-mail: aba@eftasurv.int  
E-mail geral: DRAFTTECHREGESA@eftasurv.int  
Site: <http://www.eftasurv.int>

*EFTA  
Goods Unit  
EFTA Secretariat  
Rue de Trêves 74  
B-1040 Bruxelles*

[EFTA Unidade de Mercadorias Secretariado da EFTA]

Ms Kathleen Byrne  
Tel.: (32-2) 286 17 34  
Fax: (32-2) 286 17 42

E-mail: kathleen.byrne@efta.int

E-mail geral: DRAFTTECHREGEFTA@efta.int  
Site: <http://www.efta.int>

**TURQUIA**

*Undersecretariat of Foreign Trade  
General Directorate of Standardisation for Foreign Trade  
Inönü Bulvari n.º 36  
06510  
Emek — Ankara [Subsecretariado do Comércio Externo  
Direcção-Geral de Normalização para o Comércio Externo]*

Mr Saadettin Doğan  
Tel.: (90-312) 212 58 99  
(90-312) 204 81 02  
Fax: (90-312) 212 87 68  
E-mail: dtsabbil@dtm.gov.tr

Site: <http://www.dtm.gov.tr>

**Notificação prévia de uma concentração**  
**(Processo n.º COMP/M.3747 — Rautaruukki/Wärtsilä/SKF/EC)**

(2005/C 84/07)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

1. A Comissão recebeu, em 29 de Março de 2005, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho<sup>(1)</sup>, através da qual as empresas Rautaruukki Oyj («Ruukki», Finlândia), Aktiebolaget SKF («SKF», Suécia) e Wärtsilä Corporation («Wärtsilä», Finlândia) adquirem, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo conjunto de uma nova empresa que constitui uma empresa comum («EC»), mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- Ruukki: soluções para construção baseadas em aço e metal, construções mecânicas e indústria metalúrgica;
- SKF: rolamentos e juntas, bem como actividades conexas;
- Wärtsilä: sistemas de energia para navios e instalações *offshore*, bem como centrais eléctricas e serviços conexos;
- EC: fabrico e venda de produtos longos de aço-carbono e de aços fracamente ligados.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [n.º (32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou por via postal, com a referência COMP/M.3747 — Rautaruukki/Wärtsilä/SKF/EC, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direcção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
J-70  
B-1049 Bruxelas/Brussel

---

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

## III

(Informações)

## COMISSÃO

**F-Caiena: Exploração de serviços aéreos regulares**

**Concursos lançados pela França nos termos do n.º 1, alínea d), do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92 do Conselho para a exploração de serviços aéreos regulares entre o aeroporto de Cayenne e os aeroportos de Maripasoula, Saül, Saint-Georges-de-l'Oyapock e Grand-Santi via Saint-Laurent-du-Maroni**

(2005/C 84/08)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

- Introdução:** Nos termos do disposto no n.º 1, alínea a), do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92, de 23 de Julho de 1992, relativo ao acesso das transportadoras aéreas comunitárias às rotas aéreas intracomunitárias, a França impôs obrigações de serviço público aos serviços aéreos regulares explorados entre o aeroporto de Cayenne e os aeroportos de Maripasoula, Saül, Saint-Georges-de-l'Oyapock e Grand-Santi via Saint-Laurent-du-Maroni. As normas impostas por estas obrigações de serviço público foram publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia* C 83 de 5.4.2005.

Na medida em que, em 1 de Julho de 2005, nenhuma transportadora aérea tenha iniciado ou esteja prestes a iniciar a exploração destes serviços aéreos regulares, em conformidade com as obrigações de serviço público impostas e sem solicitar compensações financeiras, a França decidiu, no âmbito do procedimento previsto no n.º 1, alínea d), do artigo 4.º do referido regulamento, limitar o acesso a essas ligações a uma única transportadora e conceder, após concurso, o direito de exploração desses serviços a partir de 1 de Agosto de 2005.

Serão lançados concursos autónomos para cada uma das ligações.

- Objecto dos concursos:** Fornecer, a partir de 1 de Junho de 2005, os serviços aéreos regulares seguintes, em conformidade com as obrigações de serviço público publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia* C 83 de 5.4.2005:

Cayenne-Maripasoula,

Cayenne-Saül,

Cayenne-Saint-Georges-de-l'Oyapock,

Cayenne-Grand-Santi via Saint-Laurent-du-Maroni.

A data de início de exploração dos serviços aéreos entre Cayenne e Grand-Santi via Saint-Laurent-du-Maroni poderá ser adiada em função da data de abertura do aeroporto de Grand-Santi aos serviços em questão.

Os concorrentes podem apresentar propostas de fornecimento de serviços para várias das ligações atrás referidas, nomeadamente se tal significar a redução da compensação global requerida. No tentanto, os concorrentes deverão indicar claramente, para cada ligação, o montante da compensação solicitada, eventualmente modulado em função das várias hipóteses de selecção de propostas, para o caso de apenas ser seleccionada uma parte das ligações em relação às quais foram apresentadas propostas.

- Participação nos concursos:** A participação está aberta a todas as transportadoras aéreas titulares de uma licença de exploração válida emitida por um Estado-Membro por força do Regulamento (CEE) n.º 2407/92 do Conselho, de 23 de Julho de 1992, relativo à concessão de licenças às transportadoras aéreas.
- Processo de concurso:** Os presentes concursos está sujeito as disposições do n.º 1, alíneas d), e), f), g), h) e i), do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92.

- Documentação dos concursos:** A documentação completa dos concursos, incluindo o seus regulamentos específicos e a convenção de delegação de serviço público, bem como o seu anexo técnico (texto das obrigações de serviço público publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*), pode ser obtida gratuitamente no seguinte endereço:

Conseil régional de la Guyane, direction générale des services, direction du développement, de l'économie, de l'aménagement et de la planification, service aménagement et développement du territoire, 65 bis, rue Christophe Colomb, BP 7025, F-97307 Cayenne, Cedex. Tel.: (594) 29 20 55. Fax: (594) 29 20 51.

**6. Compensação financeira:** As propostas apresentadas pelos concorrentes devem mencionar explicitamente o montante exigido a título de compensação para a exploração de cada uma das ligações por um período de três anos a contar da data prevista para o início do serviço (com um mapa discriminativo anual). O montante exacto da compensação finalmente concedida será determinado anualmente ex-post, em função das despesas e receitas efectivamente geradas pelo serviço, dentro do limite do montante constante da proposta. Este limite máximo só poderá ser revisto em caso de alteração imprevisível das condições de exploração.

Os pagamentos anuais serão realizados sob a forma de adiantamentos e de um saldo de regularização. O pagamento do saldo de regularização só será efectuado após aprovação das contas da transportadora para as ligações em causa e verificação da prestação do serviço nas condições previstas no ponto 8.

Em caso de resolução do contrato antes do seu termo normal, aplicam-se o mais rapidamente possível as disposições do ponto 8, a fim de permitir o pagamento à transportadora do saldo da compensação financeira que lhe é devida, sendo o limite máximo indicado no primeiro parágrafo reduzido proporcionalmente à duração efectiva da exploração.

**7. Duração do contrato:** A duração do contrato (de prestação de serviço público) é de três anos a contar da data prevista para o início da exploração dos serviços aéreos, mencionada no ponto 2 do presente concurso.

**8. Verificação da prestação do serviço e das contas da transportadora:** A prestação do serviço e a contabilidade analítica da transportadora para as ligações em causa serão objecto de pelo menos uma verificação anual, em concertação com a transportadora.

**9. Rescisão e pré-aviso:** O contrato só poderá ser resolvido antes do seu termo normal de validade por uma das partes signatárias mediante um pré-aviso de seis meses. Em caso de incumprimento pela transportadora de uma obrigação de serviço público, considera-se que o contrato foi resolvido sem pré-aviso se esta não tiver retomado o serviço, em conformidade com as obrigações de serviço público impostas no prazo de um mês a contar da data de notificação formal.

**10. Sanções:** O incumprimento pela transportadora do prazo de pré-aviso mencionado no ponto 9 é sancionado por coima, nos termos do artigo R.330-20 do Código da Aviação Civil, ou mediante a aplicação de uma sanção pecuniária calculada em função do número de meses de carência e do défice real da ligação relativamente ao ano considerado, até ao limite da compensação financeira máxima prevista no ponto 6.

Em caso de incumprimento grave das obrigações de serviço público, a resolução do contrato pode ser pronunciada considerando que a transportadora não respeitou qualquer pré-aviso.

Em caso de incumprimento limitado das obrigações de serviço público, serão aplicadas reduções à compensação financeira máxima prevista no ponto 6, sem prejuízo da aplicação das disposições do artigo R.330-20 do Código da Aviação Civil. Essas reduções terão em conta, conforme o caso, o número de voos anulados por razões imputáveis à transportadora, o número de voos efectuados com capacidade inferior à requerida, o número de voos efectuados sem respeitar as obrigações de serviço público em termos de escala ou de tarifas praticadas.

**11. Apresentação das propostas:** As propostas devem ser enviadas pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, fazendo fé o carimbo do correios, ou entregues directamente contra recibo, no prazo máximo de seis semanas a contar da data da publicação dos presentes avisos de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, até às 12:00 horas (hora local), no endereço seguinte:

Conseil régional de la Guyane, direction générale des services, direction du développement, de l'économie, de l'aménagement et de la planification, service aménagement et développement du territoire, 65 bis, rue Christophe Colomb, BP 7025, F-97307 Cayenne Cedex. Tel.: (594) 29 20 55. Fax: (594) 29 20 51.

**12. Validade dos concursos:** Nos termos do n.º 1, alínea d), do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92, a validade do presente concursos fica sujeita à condição de nenhuma transportadora comunitária apresentar, antes de 1 de Julho de 2005, um programa de exploração da ligação em causa a partir de 1 de Agosto de 2005, em conformidade com as obrigações de serviço público impostas sem receber qualquer compensação financeira.